



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br>

ag.
59
Munici

Assunto: Solicitação

Serviço: Diretoria Administrativa

Data: 07 de novembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento às normas legais e regimentais no que se aplicam as contratações e aquisições na Administração Pública, vimos, pelo presente, solicitar que seja formalizado o procedimento simplificado de contratação, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E INSERÇÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG”**, conforme detalhado a seguir.

I – DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COMPRA DIRETA

O Município de Teófilo Otoni, através do seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, editou o Decreto Municipal de nº 8.485/24 (em anexo), o qual, *“regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teófilo Otoni”*.

O referido decreto prevê, especificamente no §3º do artigo 3º, a possibilidade de adoção de procedimento simplificado para pagamento, nas contratações diretas para execução/entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação:

§ 3º Nas contratações diretas para execução/entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para serviços/compras em geral, que não gerem fracionamento de despesa, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de habilitação constantes no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

I – O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

II – Nas aquisições e/ou contratações deste parágrafo serão dispensadas a formalização de regular processo de contratação, devendo ser adotado procedimento simplificado.

O inciso III do mesmo artigo prevê que o procedimento simplificado será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. justificativa da contratação, pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores;
2. dados bancários do contratado(a);
3. ato constitutivo e Cartão CNPJ ou CPF e a decisão judicial, quando for o caso.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br>

No presente caso, trata-se de contratação direta para prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a um quarto do limite legal para dispensa de licitação, estando, portanto, em conformidade com o valor estabelecido no Decreto para procedimentos dessa natureza, não constituindo fracionamento da despesa.

Nos tópicos seguintes, consta a “justificativa da contratação”, “pesquisa de mercado” e “documentação da empresa”. Na nota fiscal emitida, constarão os dados bancários da contratada e/ou forma de pagamento equivalente, o que demonstra a presença dos requisitos previstos na legislação para a formalização do procedimento simplificado de compra direta.

II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, inserção de conteúdo dinâmico do site institucional, migração de dados e criação e manutenção de e-mails institucionais da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG.

A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar à sociedade um portal institucional moderno, seguro, acessível e em conformidade com as normas legais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à transparência pública, à publicidade dos atos administrativos e à acessibilidade digital.

O site institucional constitui o principal canal de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a população, sendo o meio oficial de divulgação de informações, atos administrativos, notícias, eventos, licitações, leis, proposições legislativas, bem como de atendimento às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e das normas de acessibilidade digital previstas no Decreto nº 9.508/2018 e no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

Atualmente, o portal existente apresenta limitações técnicas que dificultam sua atualização e manutenção, comprometendo a qualidade das informações disponibilizadas e a eficiência da comunicação institucional. Além disso, verifica-se a necessidade de modernização do layout, adequação às tecnologias responsivas para dispositivos móveis, melhoria da segurança digital e implantação de ferramentas que facilitem a gestão e inserção dinâmica de conteúdo.

A contratação abrangerá, ainda:

- A hospedagem dos dados em infraestrutura tecnológica da própria Câmara Municipal, garantindo maior autonomia, segurança da informação e controle sobre o armazenamento e o acesso aos dados;
- A migração de dados e conteúdos do portal atual para o novo ambiente digital, assegurando a preservação do histórico institucional e a continuidade das informações públicas;
- A criação, configuração e manutenção dos e-mails institucionais, essenciais para a comunicação oficial entre servidores, vereadores e cidadãos, observando boas práticas de segurança e disponibilidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br>

2020

CRF
60
Município

- O desenvolvimento de um novo site institucional com identidade visual moderna e compatível com a imagem da Câmara Municipal;
- A implantação de soluções de hospedagem e armazenamento de dados seguras, com alto desempenho e disponibilidade;
- A manutenção técnica contínua, incluindo suporte, atualizações e correções;
- A gestão de e-mails institucionais com domínio próprio, garantindo autenticidade e padronização da comunicação;
- A adequação às normas de acessibilidade e transparência pública, promovendo a inclusão digital e o controle social.

A execução integrada desses serviços proporcionará maior eficiência administrativa, agilidade na divulgação das ações legislativas e fortalecimento da transparência pública, aprimorando a comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

Considerando o caráter técnico e especializado dos serviços — que envolvem conhecimentos em desenvolvimento web, segurança da informação, hospedagem de dados e administração de sistemas de e-mail corporativo —, justifica-se a contratação de empresa com comprovada experiência e capacidade técnica para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Portanto, a presente contratação é necessária, oportuna e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

III – DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme citado, é condição para formalização do procedimento simplificado a obtenção de pesquisa de mercado. Depreende-se da consulta anexa, que inclui contratações similares buscadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à fornecedores locais, que o menor preço que atende às especificações foi de R\$553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais) mensais.

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, bem como às orientações contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços de mercado com o objetivo de estimar o custo global da contratação e verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade equivalentes.

A pesquisa de preços foi conduzida a partir de múltiplas fontes de consulta, de modo a garantir maior representatividade e confiabilidade dos dados, incluindo:

Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante levantamento de contratos vigentes e licitações concluídas por outros órgãos e entidades públicas, envolvendo objeto semelhante — serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualização de sites institucionais, com gestão de e-mails e migração de dados;

Cotações diretas junto a fornecedores locais e regionais, devidamente formalizadas e documentadas, abrangendo empresas especializadas no ramo de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

Comunicado



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br>

A partir das consultas realizadas, verificou-se a existência de variação de preços entre os orçamentos obtidos, em função de fatores como o escopo dos serviços, a capacidade técnica das empresas e as soluções tecnológicas empregadas.

Após a análise comparativa das propostas e dos contratos consultados, verificou-se que o menor valor que atende integralmente às especificações técnicas do objeto corresponde a R\$553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais) mensais, apurado por meio de consulta a fornecedor do ramo, cuja cotação foi realizada de forma formal e devidamente registrada pelo setor competente. A pesquisa junto ao fornecedor teve por objetivo assegurar a representatividade de mercado e a compatibilidade do preço com as condições praticadas no ramo, servindo de parâmetro para a definição do valor estimado da contratação.

O valor identificado demonstra-se compatível com a média de mercado e adequado à complexidade e continuidade dos serviços, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, a pesquisa de preços comprova a viabilidade econômica da contratação, assegurando que os valores praticados são condizentes com o mercado e compatíveis com o interesse público.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O artigo 72, inciso V da Lei nº 14.133/21 exige que o processo administrativo de contratação seja instruído com a *“comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”*.

Nesta linha, diligenciou-se no sentido de verificar a regularidade da empresa proponente, que apresentou a proposta objetivamente mais vantajosa, já constando dos autos a totalidade da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal exigida. Tal diligência atesta a idoneidade da contratada e confere robustez à formalização do presente procedimento simplificado.

Cumprido notar que a referida contratação se amolda perfeitamente à hipótese de racionalidade administrativa prevista no **artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. O referido dispositivo faculta à Administração a dispensa, total ou parcial, da documentação de habilitação em contratações de baixo vulto, especificamente aquelas em valores **inferiores a 1/4 (um quarto) do limite legal para dispensa de licitação para compras em geral**.

Em observância ao dever de diligência e com o objetivo de verificar a idoneidade da empresa a ser contratada, a Administração convocou a proponente que apresentou a oferta mais vantajosa para apresentar a documentação de habilitação exigida, o que foi devidamente atendido pela empresa.

Destarte, embora a flexibilização documental seja legalmente admissível, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 8.485/2024, foi exigida da empresa a apresentação de toda a documentação prevista em lei, de modo a assegurar a verificação da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

Visando, pois, auxiliar na célere instrução e formalização deste procedimento simplificado, seguem anexos os seguintes documentos basilares:

- Comprovante de Regularidade Fiscal da empresa adjudicada;

AM



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

Site: <http://www.teofilootoni.mg.leg.br>

ped.

CP
10
Moura

- Levantamento de preços que subsidiou a escolha da proposta mais vantajosa.

Atenciosamente,

Alexandra Souza Pereira de Moura
Diretoria Administrativa

Ao Sr.
Ugleno Alves Pereira Santos
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni